

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

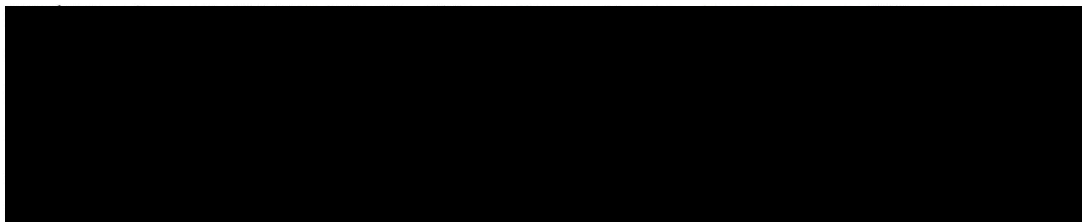
15/10/46734 PG

16 SET 2015

Contribuição ao Plano Diretor



Armi Stecca, Aídee Costa Pereira Stecca, inscrita no



de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue.

Os requerentes são proprietários de uma Gleba localizada na Região Sudoeste do Município de Campinas, objeto da [REDACTED], com área de **2.604.748,27m²**, conforme segue:

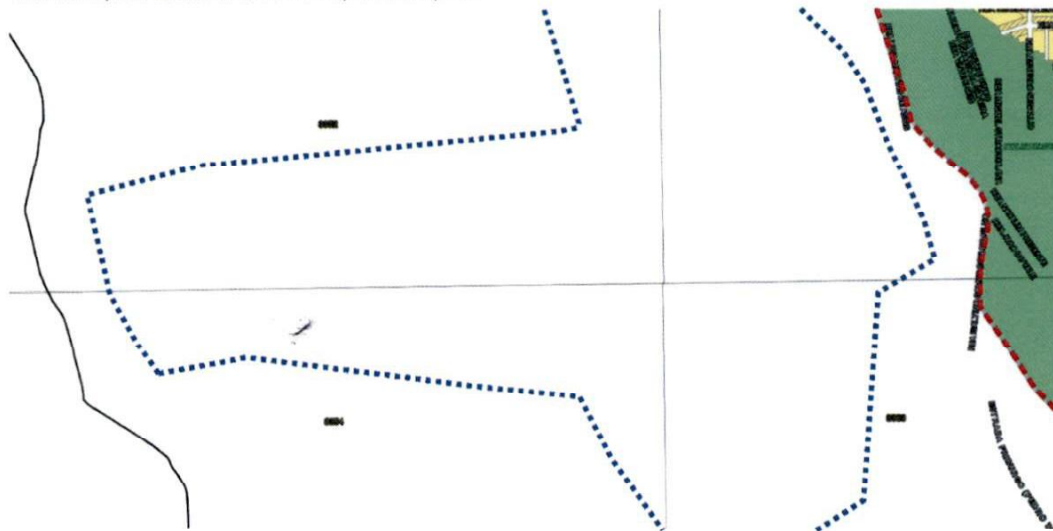


[Handwritten signature]

Atualmente, o imóvel encontra-se localizado em zona rural, na Macrozona 7 (MZ7 – Área de influência aeroportuária – AIA).

Segue abaixo demonstrativo do zoneamento supra referido:

Recorte mapa de Zoneamento do Município de Campinas.



- Limite de Perímetro Urbano;
- Limite de Município;
- Delimitação da Gleba;

O art. 8º da Lei de Uso e Ocupação do Solo prevê o seguinte:

Art. 8º O Uso do Solo na Zona Rural também poderá compreender usos urbanos, dependendo de análise específica da Prefeitura Municipal de Campinas, a qual levará em conta, especialmente, a natureza do empreendimento e a sua localização, dada a necessidade de proteção às áreas rurais do Município.

Levando em consideração que a Lei de Uso e Ocupação do Solo prevê a possibilidade de uso urbano ainda que em zona rural, bem como que está prevista para o próximo ano uma revisão para a Lei Complementar que institui o Plano Diretor do Município de Campinas (atual Lei Complementar Municipal nº 15), e que a Municipalidade está aberta a solicitações e sugestões para a referida revisão e a definição de área urbana e

ep

rural estão em pauta¹, os requerentes formulam este pedido no sentido de solicitar a expansão do Perímetro Urbano da cidade, com o fito de inserir toda a área objeto deste requerimento no Perímetro Urbano do Município de Campinas.

A peticionante visa fazer parte do Processo Participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Campinas, o qual visa o acolhimento de propostas da população, ouvindo e discutindo ideias para o município, respeitando a legitimidade dos atores sociais e buscando subsídios para elaboração de propostas que devem vir ao encontro da vontade dos cidadãos de Campinas.

A inserção da área em questão no Perímetro Urbano do Município possibilitaria o cumprimento da função social da propriedade, bem como que a população tenha mais acessibilidade a espaços urbanos da Cidade. Tal modificação no Perímetro Urbano Municipal faz parte de uma identificação de eixos fundamentais para o desenvolvimento da cidade, visando uma estratégia sobre o futuro desejado e a realidade existente no Município.

Ademais, a expansão urbana municipal está prevista no Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), em seu artigo 40, bem como no artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Campinas, senão vejamos:

Art. 40 da Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). *O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.*

Art. 172 da Lei Orgânica do Município de Campinas - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana e deverá considerar a totalidade do território municipal, assegurando: (...)

A alteração aqui requerida permite que os requerentes possam participar do crescimento ordenado da urbanização municipal, evitando, inclusive, que o aumento populacional decorra em improvisações, estagnação econômica, calamidades públicas, uso indevido dos instrumentos urbanísticos e o desperdício de recursos, entre outros ônus que podem ser gerados a partir da ocupação não planejada do solo.

Quanto ao zoneamento, os requerentes buscam uma vocação incidente sobre a área para empreendimentos habitacionais e uso misto.

Os requerentes estão cientes de que a alteração no Perímetro Urbano depende de alteração da Lei nº 8.161/1994 (alterada pela Lei Complementar nº 07/2003), a qual determina o Perímetro Urbano do Município de Campinas, bem como da Lei nº 6.031/1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo. No entanto,

¹ <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/seplama/plano-diretor-2006/doc/textorient.pdf>

tendo em vista que no Plano Diretor devem ser incluídas referências a critérios e diretrizes gerais norteadoras daquela legislação, no sentido de atender as necessidades urbanísticas da cidade, faz-se necessária a apresentação do presente pedido nesta oportunidade.

Sendo assim, tendo em vista que o imóvel já se encontra parcialmente inserido em Perímetro Urbano, bem como há elementos viabilizadores de urbanização da gleba em comento, e considerando que é de interesse dos requerentes colaborar para o desenvolvimento e o crescimento da Cidade de Campinas com a promoção da evolução urbana do Município, requerem sejam considerados os elementos aqui apresentados quando da revisão da Lei Complementar que institui o Plano Diretor do Município de Campinas, sendo a área inserida no Perímetro Urbano da Cidade, bem como em zoneamento vocacionado à implementação de empreendimentos habitacionais e uso misto.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 14 de setembro de 2015.

